

COMUNICADO OFICIAL

Época 2013/2014

Nº
5



FEDERAÇÃO
DE ANDEBOL
DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: ÉPOCA 2013/2014

PROVAS NACIONAIS NÃO FIXAS
PROCESSO ORGANIZATIVO
NORMAS FINANCEIRAS A OBSERVAR

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se:

- 1- **Provas Não Fixas** – PO.3, PO.5, PO.7, PO.8, PO.10, PO.11, PO.12, PO.13, PO.14, PO.15
- 2- **Processo de Candidatura à organização da 1ª Fase destas Provas – Calendarização do Processo**

19 de Julho de 2013 – Data limite para a indicação pelas Associações Regionais das Provas que organizam (sem ou com Parceria com outra(s) Associação(ões) Regional(ais)).

Nota: Deverão indicar o nome dos Clubes previstos para cada Prova

31 de Julho de 2013 – Data limite para a indicação por parte da Federação da Estrutura de cada uma das Provas e solicitar informações específicas das mesmas

23 de Agosto de 2013 – Data limite para a indicação por parte das Associações Regionais da Estrutura definitiva de todas as Provas que vão organizar

13 de Setembro de 2013 – Indicação por parte da Federação dos Apuramentos para as 2^{as} Fases, assim como da Estrutura destas.

Nota: No que se refere à PO.14 e PO.15 esta indicação poderá ser posterior, tendo em conta que o período de duração dos Encontros Regionais é mais alargado (25 de Maio de 2014).

21 de Setembro de 2013 – Data a partir da qual estas Provas poderão ter início nas Associações Regionais, sendo que as Provas Masculinas deverão estar concluídas até 15.02.2014 e as Femininas até 31.01.2014 (excepto PO.14 E PO.15).

Nota: No caso de alguma Associação Regional pretender iniciar alguma Prova Não Fixa antes desta data, deverá indicar tal situação na comunicação a fazer até 23 de Agosto de 2014.

3- Normas financeiras a observar

3.1- A aplicação de taxas de inscrição pelas Associações Regionais de acordo com o Comunicado Oficial nº 111 de 31.05.2013.

3.2- A aplicação de taxas e custos com as Arbitragens por parte das Associações Regionais deverá, igualmente, respeitar os limites ou teto máximo dos valores constantes das tabelas e mapas em uso na Federação, a nível nacional.

Lisboa, 01.07.2013

A DIRECÇÃO